



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 025/2025

Período: 08 de Setembro de 2025

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

LEIS

PORTARIAS

DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO

DECRETOS

SEM PUBLICAÇÃO

EDITAIS

SEM PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÕES

atendimento de qualidade em consonância com a BNCC e a legislação educacional vigente.

Art. 4º A manutenção e o custeio da Creche correrão por conta do orçamento da Educação e demais fontes legais previstas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Desterro-PB, 08 de setembro de 2025.


Tiago Simões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Tiago Simões Dos Santos

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação em Serviços
Públicos:

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2025

Dispõe sobre a autorização de funcionamento da **Creche Municipal Luan Ângelo Nunes Fragoso**, criada pela Lei Municipal nº 440, de 02 de setembro de 2025, no Município de Desterro-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESTERRO – PB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 440, de 02 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a criação da Creche Municipal Luan Ângelo Nunes Fragoso, bem como com a legislação nacional vigente para a Educação Infantil (LDB nº 9.394/1996, Constituição Federal, ECA, DCNEI e BNCC),

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **Creche Municipal Luan Ângelo Nunes Fragoso**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no Município de Desterro-PB.

Art. 2º A instituição atenderá gratuitamente crianças de **0 a 3 anos de idade**, em tempo **parcial** (manhã e tarde) e **integral**, conforme a demanda, dispondo de estrutura adequada para o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 3º O funcionamento da Creche observará o disposto em seu **Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno**, devidamente aprovados, assegurando